



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 831 , DE 10 DE agosto DE 1 963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Concede auxilio especial de G\$
500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) ao 1º
Congresso dos Municípios de Mato Grosso .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no
Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 500.000,00(qui
nhentos mil cruzeiros),destinado à concessão de auxilio a
realização do 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso .

Artigo 2º - O auxilio de que trata a presente lei
será pago, numa só parcela, ao Presidente da Câmara Municipal
de Campo Grande, independentemente de prévio registro do
respectivo crédito no Tribunal de Contas do Estado .

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da
presente lei correrá à conta da verba consignada no vigente
orçamento sob a rubrica 3.2 - Encargos Gerais - 8.95.4 - Des
pesas Diversas item 9 - Subvenções e Auxílios - Auxílio pa
ra a Fundação da Universidade de Mato Grosso - G\$
1.000.000,00 cuja verba, fica, assim, parcialmente anulada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de agosto de
1963, 142ª da Independência e 75ª da República .

[Handwritten signature]